



PORTARIA N.º 014/2020.

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regulamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV, aprovado pelo Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o cadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas do SERRAPREV;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos segurados inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os segurados inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **09/03/2020** a **19/03/2020**, para todos segurados inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 (WhatsApp), www.serraprev.com.br .



Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) segurado(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º. Quando o segurado inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pelo Diretor do SERRAPREV.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do SERRAPREV, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o segurado não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo SERRAPREV também com **reconhecimento da assinatura como verdadeira**, que deverá ser enviada em via original para o SERRAPREV até o dia 19/03/2020.

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória à apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS
<ul style="list-style-type: none">➤ Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;➤ Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
PENSIONISTAS
<ul style="list-style-type: none">➤ Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;➤ Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

DEPENDENTES

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, passaporte,);
- Certidão de Nascimento;
- Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Tangará da Serra, 02 de março de 2020.


Adm. LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV



DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, portador do CPF número _____ e do
documento de identificação número _____ expedido por
_____, telefone _____, declaro sob as penas
da lei, que **vivo e resido** à _____,
número _____, bairro _____, cidade _____,
UF _____.

_____/_____, _____ de março de 2020.

Assinatura do Segurado(a)

Assinatura com firma RECONHECIDA

137

- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizada a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- x) Cartão SUS;
- y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o Item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no Item 2 do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV PORTARIA N.º 014/2020

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regulamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV, aprovado pelo Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas do SERRAPREV;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos segurados inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os segurados inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **09/03/2020** a **19/03/2020**, para todos segurados inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 (WhatsApp), www.serraprev.com.br.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) segurado(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º. Quando o segurado inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pelo Diretor do SERRAPREV.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do SERRAPREV, munidos

dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o segurado não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo SERRAPREV também com **reconhecimento da assinatura como verdadeira**, que deverá ser enviada em via original para o SERRAPREV até o dia 19/03/2020.

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória a apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
DEPENDENTES
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte,); Certidão de Nascimento; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Tangará da Serra, 02 de março de 2020.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF número _____ e do documento de identificação número _____ expedido por _____, telefone _____, declaro sob as penas da lei, que **vivo e resido** à _____, número _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, _____ / _____ de março de 2020.

Assinatura do Segurado(a)

Assinatura com firma RECONHECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 009/2020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação**.

– Para Atribuição de local de trabalho: Dia 02/03/2020 às 08h00min para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA - PCD							
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	85	CLASSIFICADA
2	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	80	CLASSIFICADA

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	125	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	45	50	95	CLASSIFICADA
2	436	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	45	50	95	CLASSIFICADA
3	88	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	45	50	95	CLASSIFICADA
4	225	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	45	50	95	CLASSIFICADA
5	423	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	45	50	95	CLASSIFICADA
6	42	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	45	50	95	CLASSIFICADA
7	10	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	45	50	95	CLASSIFICADA
8	86	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	45	50	95	CLASSIFICADA
9	14	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	40	50	90	CLASSIFICADA
10	614	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	40	50	90	CLASSIFICADA
11	504	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	40	50	90	CLASSIFICADA
12	371	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	40	50	90	CLASSIFICADA
13	76	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
14	352	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
15	214	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
16	119	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
17	78	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
18	130	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977	40	50	90	CLASSIFICADA
19	8	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	40	50	90	CLASSIFICADA
20	182	MARCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	40	50	90	CLASSIFICADA
21	543	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	40	50	90	CLASSIFICADA

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD